



Resenha do artigo intitulado “A redução da maioria penal sob a análise do aliciamento de menores no crime organizado e as lacunas do estado”¹

Review of the article titled “The reduction of the penalty of majority under the analysis of the growing of minors in organized crime and the gaps of the state”

Edivaldo Leite da Silva Júnior²

 <https://orcid.org/0000-0003-2954-4530>

 <http://lattes.cnpq.br/6292371524307571>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: edi.180@gmail.com

Resumo

O presente trabalho trata-se de uma resenha sobre “A redução da maioria penal sob a análise do aliciamento de menores no crime organizado e as lacunas em relação à atuação do estado.” Este artigo é de autoria de: Luana Linhares dos Santos. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Anais Do Congresso De Políticas Públicas e Desenvolvimento Social Da Faculdade Processus”, no Ano 2021, Vol. II, n. 4, jul.-dez., 2021.

Palavras-chave: Redução da maioria penal. Cláusulas pétreas. Direito Constitucional. Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 223 de 2012. Crime organizado.

Abstract

This is a review of the article entitled "Reduction of Criminal Majority under the Analysis of the Giving of Minors in Organized Crime and the Gap of the Stat". This article is by: Luana Linhares dos Santos. The article reviewed here was published in the journal "Annals of the Congress on Public Policies and Social Development of the Faculty Processus", in 2021, Vol. II, n. 4, jul.- dez., 2021.

Keywords: *Reduction of the age of criminal responsibility. Stone clauses. Constitutional right. Proposed Amendment to the Constitution – PEC No. 223 of 2012. Organized crime.*

Resenha

O presente trabalho trata-se de uma resenha sobre “A redução da maioria penal sob a análise do aliciamento de menores no crime organizado e as lacunas deixadas pelo Estado”, de autoria de Luana Linhares dos Santos. O artigo se constituiu como base para a resenha em questão, e foi publicado no periódico “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, no Ano 2021, Vol. II, n. 4, jul.- dez., 2021.

¹ A revisão linguística foi realizada por José Romário Oliveira de Farias.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Quanto à autora desse artigo, é essencial conhecer seu currículo. A formação e experiência da autora proporciona melhor entendimento sobre o assunto o qual se pretende escrever.

Dito isso, o artigo foi escrito por Luana Linhares dos Santos que possui Graduação *Stricto Sensu* em Direito pela Universidade Processus. Bacharel. <http://lattes.cnpq.br/1070033024060022> e identidade internacional Orcid <https://orcid.org/0000-0001-5329-4717>.

O artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, abstract, keywords, introdução, justificativa, metodologia, revisão de literatura e referências. Consta como resumo do artigo:

O tema deste artigo é a redução da maioria penal, o aliciamento de menores no crime organizado e a ausência do Estado em apurar esses jovens. Investigou-se o seguinte problema: “apenas a redução da maioria penal resolveria o problema do aliciamento de menores e a violência no país?”. Cogitou-se a seguinte hipótese de que submeter os inimputáveis às penalidades não resolveria o problema, pois o ingresso de menores no crime, não está ligado diretamente com o fator idade. O objetivo geral é analisar as causas que levam os jovens ao mundo do crime. Os objetivos específicos são: mencionar o clamor da sociedade em penalizar os inimputáveis, apresentar as circunstâncias pelos quais os menores se envolvem com o crime e destacar a omissão do Estado perante à esses jovens. Este trabalho é importante para um operador do Direito devido aos direitos constitucionais que estão envolvidos no tema; para a ciência, é relevante por analisar o comportamento humano e sua capacidade de tomada de decisões; agrega à sociedade pelo fato de demonstrar a importância da análise do contexto do indivíduo, a marginalização desses jovens e ausência de educação, alimentação, moradia e diversos elementos básicos para o desenvolvimento cognitivo. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses. (SANTOS, 2021, p.502)

Com relação ao tema, ele versa sobre a redução da maioria penal e este estudo está intitulado como “A redução da maioria penal sob a análise do aliciamento de menores no crime organizado e as lacunas do Estado”. Quando ao problema de pesquisa, a autora “questiona e analisa a proposta de redução da maioria penal, o que motiva os jovens a serem aliciados pelo crime organizado e a presença do Estado no cotidiano dessas vítimas. Nesse sentido, apenas a redução da maioria penal resolveria o problema do aliciamento de menores e a violência no país?”.

O artigo partiu da seguinte hipótese “neste trabalho traz a afirmação de que a simples redução da maioria penal de 18 anos para 16 anos não diminuirá a criminalidade e o aliciamento de jovens no crime organizado. Essa situação não tem relação direta com a idade do jovem em conflito com a lei, mas com várias circunstâncias sociais e estatais que devem ser analisadas.”

Ao analisar a redução da maioria penal e suas possibilidades existem duas vertentes, as favoráveis e as contrárias a essa medida, pois já existe uma Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 223 de 2012 em tramitação no Congresso Nacional, que busca reduzir a maioria penal e alterar o artigo 228 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) para a redação “São penalmente inimputáveis os menores de dezesseis anos, sujeitos às normas da legislação especial.” O trabalho também busca avaliar a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade do tema frente ao direito constitucional e em juristas renomados.

Quanto ao objetivo geral do artigo, objeto desta resenha, consta o seguinte:

analisar a redução da maioria penal e suas possibilidades. As fases da pesquisa buscam alcançar os objetivos por meio da comparação de argumentos favoráveis e contrários a essa medida, mas também pela identificação das razões que levam a esse aliciamento e apurar as omissões e/ou ações do Estado ao amparar jovens no momento de amadurecimento e desenvolvimento psicossocial.

O artigo avaliado apresenta como objetivos específicos: a) comentar sobre o medo da sociedade em modificar a Constituição Federal (BRASIL, 1988) para que seja implementada a redução da maioria penal, sob o viés de que os jovens devem ser responsabilizados por seus atos; b) verificar os motivos pelos quais eles se envolvem com o crime desde cedo; e demonstrar que a lacuna do Estado na vida deles agrava a violência.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “O tema é relevante para a ciência jurídica e para a sociedade como um todo, pois a questão versa sobre a violência do país, direitos e garantias fundamentais, e sobre os jovens que são o futuro da nação. Desse modo, revela a importância do Estado e da sociedade em priorizar os jovens e as medidas para o desenvolvimento deles, envolvendo questões educacionais, psíquicas, morais e econômicas”.

A metodologia empregada para realização da pesquisa foi bibliográfica, permitindo uma análise de doutrinas e jurisprudências que fundamentam conceitos e opiniões sobre o assunto abordado, além de diferentes publicações bem como artigos, livros e dissertações. Para a coleta de dados foram utilizados 7 artigos acadêmicos, publicados em revistas científicas e disponibilizados no *google acadêmico*.

A questão da maioria penal é objeto de debates em diversos setores da coletividade e divide opiniões. Essa situação decorre da legislação nacional vigente e de notícias divulgadas nos meios de comunicação, onde mencionam diversos casos de práticas criminosas com o envolvimento de imputáveis.

Alguns autores mencionam a pobreza e desigualdade social, como justificativas para a entrada do jovem no “mundo do crime”. Por exemplo, hoje a maioria dos jovens não possuem qualificação técnica e profissional para concorrer a vagas de emprego, o que deixaria como única opção de sobrevivência a participação em ações criminosas. Na avaliação da autora “quando o Estado falha em amparar os imputáveis, e cobra um alto nível de conhecimento e desenvolvimento intelectual para atuar em locais de trabalho e faculdades, as oportunidades desses jovens seguirem caminhos delituosos são muito grandes, pois ficam marginalizados e buscam qualidade de vida. Diante desse cenário, o jovem encontra opções ilícitas, aliciado por criminosos que comandam o tráfico de drogas, entorpecentes, submetido e controlado a ponto de ser “laranja” em atividades ilegais, pois no caso das favelas, as regras são ditadas pelo traficante, pois o poder do lugar está nas mãos dele. As organizações criminosas têm uma estrutura complexa, alheia ao Estado. E o artigo (SANTOS, 2021) aqui resenhado, destaca que os jovens vivenciam a violência, crimes e desestruturação familiar durante a formação da personalidade, seja pela falta afetiva da família ou por não terem o básico para o seu sustento. Tudo isso faz com que eles sejam representados mais como vítimas do que protagonistas da situação apresentada.

Dessa forma, após alguns estudos realizados não é possível garantir que a penalidade mais severa colabora com a diminuição dos índices de criminalidade. Sendo assim, inserir os jovens mais cedo no sistema carcerário pode reduzir suas chances de ressocialização e não a violência social.

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) regulamenta a imputabilidade para os desvios de conduta praticados pelos imputáveis, sendo as

punições diferentes para os mesmos atos praticados por adultos. Cabe ressaltar que apesar de opiniões diversas, os jovens no Brasil são responsabilizados pelos atos praticados desde os 12 anos, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Ao se avaliar a possibilidade legal de diminuir a idade de 18 para 16 anos, podemos dizer se tratar de uma proposta constitucional, uma vez que se considera os adolescentes com menos de 18 anos capazes para outras práticas da vida em sociedade, como votar, casar e dirigir uma empresa com o consentimento dos pais. Os números sobre o alto índice de violência, propostas de emendas constitucionais e a legislação vigente demonstram objetivamente que apenas as medidas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) não têm conseguido afastar os jovens dos crimes e nem reduzido a criminalidade no país.

Nessa esteira, Santos (2021), em seu artigo, traz as posições de vários doutrinadores demonstrando que apenas a alteração da Constituição Federal (BRASIL, 1988) não solucionaria o problema da participação de jovens em ações criminosas, assim como seus aliciamentos. Hoje os inimputáveis são os mais procurados pelos aliciadores para a prática de homicídios, assaltos, entre outros. Segundo a autora “a sociedade exige a redução de 18 para 16 anos de idade, devido aos temores sociais acerca dos diversos crimes cometidos por adolescentes”. Mas, segundo essa pesquisadora, “temos de avaliar se essa é a solução para ajudar os jovens, ou se é melhor investir na educação pública e na qualidade da estrutura que acolhe menores”.

Segundo essas questões, Souza (2021) discorre sobre diversos caminhos, que se não forem seguidos, não representam a solução para a redução dos atos criminosos praticados por inimputáveis. O Estado deve avaliar e implementar, primeiramente, ações para correção das desigualdades sociais e econômicas as quais esse jovem está submetido.

Hoje os jovens que praticam atos criminosos cumprem medidas socioeducativas executadas pelo Estado. O caráter da medida é impositivo e sancionatório, sendo cumpridas pelo jovem independente de sua vontade. O artigo traz que atualmente essas medidas não são totalmente efetivas e que o cumprimento das sanções junto aos adultos não traria o resultado de ressocialização que a pena também propõe.

Por fim, o artigo apresenta que apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) não prever a responsabilização perante o Código Penal, instituído pela Lei 2.848 (BRASIL, 1940), ele busca a correção dos jovens obrigados a viver diversas situações de sofrimento e exclusão. O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) dispõe sobre normas e medidas de proteção à criança e ao adolescente que precisam ser observadas e implementadas pelo Estado, alcançando a vida dos jovens, o que refletirá para toda a sociedade. Após a avaliação dos resultados da pesquisa a autora conclui que a diminuição etária penal não é a solução do problema da criminalidade no Brasil, devendo o estado e a família tratar o jovem com mais seriedade e prioridade, buscando seu crescimento intelectual e moral. Assim, recomendamos a leitura deste artigo, haja vista que ele apresenta argumentos que podem contribuir, sobremaneira, em estudos sobre a redução da maioria penal.

Referências

ALVAREZ, Marcos César. **Menoridade e delinquência: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores no Brasil.** Cadernos da FFC, Marília, Unesp, Vol. 6, n. 2, p. 24, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 06 outubro. 2022.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1940.

BRASIL, Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição n. 223, de 2012. Dispõe sobre alteração do artigo 228 da Constituição Federal, propondo a redução da maioria penal.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1042328&filename=PEC+223/2012>. Acesso em: 02 outubro. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico.** Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 20 outubro. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como escrever um artigo de revisão de literatura.** Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 20 outubro. 2022.

GONÇALVES, J. C.; COSTA, D. da; FERNANDES, R. da R.; COSTA, D. A. da. Análise bibliométrica de pesquisas voltadas aos efeitos da tecnologia educacional na ansiedade e estresse dos professores durante a pandemia da covid-19. **Cadernos do FNDE**, v. 3, n. 5, p. 01–14, 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura.** Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 20 outubro. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito.** Revista Coleta Científica. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 20 outubro. 2022.

HAYASHI, R. e Fructuozo, L. **A evolução histórica legislativa relativa à maioria penal.** Encontro de iniciação científica, 2015.

JUNIOR, Miguel Reale. **Das audiências públicas: comissão de constituição e justiça e de cidadania proposta de emenda à constituição nº. 171.** Câmara dos Deputados, 1999. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/458909.pdf>> Acesso em: 01 outubro. 2022.

MATTOS, Marli. **Redução da maioria penal.** Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2015.

SANTOS, Luana Linhares dos. A redução da maioria penal sob a análise do aliciamento de menores no crime organizado e as lacunas do estado. **Revista Processus Multidisciplinar.** Ano II, Vol. II, n.4, jul.- dez., 2021. Disponível em: <
<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/432>>. Acesso em: 01 outubro. 2022